



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N.º
002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No anexo II da Lei
Complementar Municipal n. 002/93, fica acrescido o emprego
permanente da parte permanente do Quadro de Pessoal, a ser
preenchido mediante concurso público:

01 - carpinteiro/marceneiro - ref. 06 - 44H/sem. - 1º grau
incompleto ou equivalente com experiência

ARTIGO 2º - No anexo I da Lei
Complementar Municipal n. 002/93, parte permanente do Qua-
dro de Pessoal, fica acrescido o emprego em comissão, de-
missível "ad nutum".

01 - instrutor de fanfarra - ref. 03 - 24H/sem. - 1º grau
completo ou equivalente e experiência

ARTIGO 3º - As despesas decorren-
tes da execução da presente lei, correrão por conta de do-
tações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se ne-
cessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 01/02/94, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
028, fls. 027, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, de de 1.994.

DR SERGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal